

Seguro de Acidentes Pessoais

Apólice Nº	Acta	Tipo
PA13AH0422	4	Temporário

Corretor Bull Insurance

Período de Seguro

Início: 01/09/2016
Termo: 30/08/2017
Pagamento: Anual

Tomador de Seguro

Nome: FEDERAÇÃO PORTUGUESA BADMINTON
Morada: RUA JÚLIO CÉSAR MACHADO, 80
C. Postal:2500-225
Localidade:Caldas da Rainha
NIF:501109170

Entre a AIG Europe Limited e a entidade indicada como Tomador do Seguro, é estabelecido o presente contrato que se regula pelas presentes Condições Particulares, Gerais e Especiais aplicáveis.

1. Risco Seguro

Risco Extra-Profissional, entendendo-se como tal o desempenho de funções inerentes à prática desportiva amadora de Badminton, exclusivamente, e nos termos estabelecidos no Decreto-Lei 10/2009 de 12 Janeiro.

2. Pessoas Seguras

Consideram-se Pessoas Seguras os praticantes amadores de Badminton desde que devidamente inscritos na Federação Portuguesa de Badminton e que constem nas listagens enviadas à Seguradora.

3. Atividade Segura

Prática Desportiva Amadora de Badminton

4. Âmbito Territorial

Portugal, extensível a União Europeia com pré-aviso e sujeito a prémio adicional.

5. Âmbito da Cobertura

Danos Corporais sofridos pelas Pessoas Seguras, até aos limites adiante indicados, em consequência de acidentes ocorridos em resultado da Atividade Segura, incluindo deslocações em qualquer meio de transporte de e para os locais onde tenham lugar as referidas atividades, desde que em representação de clubes inscritos na Federação Portuguesa de Badminton e de acordo com os termos e condições dispostos nas Condições Gerais, Especiais e Particulares aplicáveis.

6. Coberturas e Capitais Seguros

A. Morte ou Invalidez Permanente por Acidente	50.000,00€
B. Despesas de Tratamento por Acidente	5.000,00€ (*)
C. Despesas de Funeral	5.000,00€

Nota: Para menores de 14 anos não se aplicará a garantia de Morte sendo convertida em Despesas de Funeral até ao limite de 5.000€.

7. Franquia

Aplicar-se-á uma franquia de 150 € por sinistro e pessoa segura, na cobertura de Despesas de Tratamento.
Aplicar-se-á uma franquia de €500 por cada Cirurgia, na cobertura de Despesas de Tratamento.

8. Prémio do Seguro

9. Restantes Termos e Condições

De acordo com o estipulado nas Condições Gerais e Especiais do Seguro de Acidentes Pessoais – Seguro Desportivo, e no respetivo Manual de Procedimentos em Caso de Sinistros.

Caso o valor dos atos médicos sejam inferiores ao valor da franquia a restituição da diferença será efetuada pela True Clinic diretamente ao reclamante.

A cobertura dos riscos de Morte e o de Invalidez Permanente não são cumuláveis, pelo que no caso da “Pessoa Segura” vier a falecer em consequência de Acidente a coberto da apólice, à indemnização por Morte será abatida a indemnização por Invalidez Permanente que eventualmente lhe tenha sido atribuída e/ou paga relativamente ao mesmo acidente.

A Invalidez Permanente igual ou inferior a 10% não é indemnizável, no entanto, se o grau de Invalidez for igual ou superior a 66 % será equiparado a 100%.

O risco de Morte é extensivo à denominada Morte Súbita, entendendo-se como tal a morte quando ocorrida durante a prática desportiva, mesmo que não provocada diretamente por acidente, desde que não resulte de doença, situação clínica previamente diagnosticada ou consumo de substâncias dopantes ou proibidas.

A tabela base para o cálculo de Indemnizações devidas por Invalidez Permanente, é a Tabela Nacional de Incapacidades (DL 341/93 de 30.09).

Os sinistrados serão assistidos nos hospitais e centros médicos convencionados, colocados à disposição pela gestão clínica e de acordo com o Manual de Procedimentos ou em hospitais civis em situações de urgência comprovada.

No caso de uma Pessoa Segura optar por efetuar uma Cirurgia ou um outro qualquer tratamento médico, num estabelecimento que não o designado pela Seguradora, carecerá ainda assim de pré-autorização e o pagamento das respetivas despesas será limitado ao valor que o mesmo custaria na Entidade designada.

As indemnizações relativas a Incapacidades Permanentes ou Morte, serão pagas diretamente ao sinistrado ou aos seus legais herdeiros.

10. Exclusões

Derrogando o que estiver exarado em contrário nas Condições Gerais aplicáveis, estão excluídas as despesas referentes a reparação ou substituição de ortóteses oculares assim como as despesas de transporte, de acompanhante, telefone e outras que não decorram de necessidade clínica comprovada.

11. Limites máximos de indemnização por ato médico fora da rede convencionada

CIRURGIAS PREÇOS FECHADOS

MENISCECTOMIA	950,00 €
LIGAMENTOPLASTIA + MATERIAL DE OSTEOSSINTESE	2.100,00 €
LIGAMENTOPLASTIA + MENISCECTOMIA + MATERIAL DE OSTEOSSINTESE	2.400,00 €
TRATAMENTO LUXAÇÃO RECIDIVANTE DO OMBRO SEM MATERIAL DE OSTEOSSINTESE	1.500,00 €
FRATURA LUXAÇÃO COTOVELO SEM MATERIAL DE OSTEOSSINTESE	980,00 €
OSTEOSSINTESE FRATURA LUXAÇÃO COMPLEXA COTOVELO SEM MATERIAL DE OSTEOSSINTESE	1.050,00 €

CIRURGIAS (Consumíveis e Blocos)

ENFERMARIA	60,00 €
PISO DE SALA CIRURGIA PESADA (>200K)	490,00 €
PISO DE SALA GRANDE CIRURGIA (151K≤200K)	450,00 €
PISO DE SALA MÉDIA CIRURGIA II (101K≤150K)	370,00 €
PISO DE SALA MÉDIA CIRURGIA I (51≤100K)	295,00 €
PISO DE SALA PEQUENA CIRURGIA (ATÉ 50K)	150,00 €
CONSUMÍVEIS CIRURGIA PESADA (>200K)	580,00 €
CONSUMÍVEIS GRANDE CIRURGIA (151K≤200K)	505,00 €
CONSUMÍVEIS MÉDIA CIRURGIA II (101K≤150K)	350,00 €
CONSUMÍVEIS MÉDIA CIRURGIA I (51≤100K)	290,00 €
CONSUMÍVEIS PEQUENA CIRURGIA (ATÉ 50K)	185,00 €
EQUIPAMENTO DE ARTROSCOPIA/FACOEMULSIFICAÇÃO/LAPAROSCOPIA/VITRECTOMIA	75,00 €
K CIRURGICO	2,20 €

IMAGIOLOGIA

RMN	110,00 €
TAC	40,00 €
ECO	20,00 €

AMBULATÓRIO

Avenca	80,00 €
Consulta médica (exceto fisioterapia)	25,00 €
Total Atos de Enfermagem	50,00 €

Medicina Física e Reabilitação	8€ por tratamento (inclui consulta de
--------------------------------	---------------------------------------

12. Definições Específicas

Por Acidente entende-se:

O acontecimento fortuito, súbito, violento ou não, devido a causa exterior e estranha à vontade da “Pessoa Segura” e que nesta origine lesões corporais medicamente comprovadas, aquando de atividade segura.

Por Franquia entende-se:

Parte do risco expressa em valor, dias ou percentagem que, em caso de sinistro, fica a cargo da “Pessoa Segura”.

Estas Condições Particulares foram emitidas em 2 (duas) vias, sendo um exemplar para o Tomador de Seguro e o segundo exemplar deverá ser devolvido à AIG Europe Limited depois de devidamente autenticado.

Local e data de emissão

Lisboa, 17 de agosto de 2017

Tomador do Seguro

AIG Europe Limited